PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03151/83

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 20/10/1983
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a dar em garantia cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, destinada ao Município, em operação de crédito por antecipação de receita.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a dar em garantia cota parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, destinada ao Município, em operação de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estabelecida no Orçamento Vigente, a ser realizada junto a estabelecimento bancário local, até o final do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de outubro de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 21 de outubro de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito